



**ROTEIRO DE ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E
PROCESSOS LICITATÓRIOS**

PLANO DE TRABALHO 2012 – ITEM 8

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, durante a 15ª Reunião Extraordinária em 06/08/2013, resolveu expressar os pontos que deveriam nortear os procedimentos do CAU/SP sobre Definição da conceituação do Exercício da Fiscalização, especificamente no Estado de São Paulo.

Assim definiu o que e onde fiscalizar, adotando os seguintes procedimentos:

- Denúncia formalizada por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;
- Denúncia anônima através de ligação telefônica ou por escrito, dirigida ao SICCAU;
- Informar através de correspondência aos condomínios fechados (horizontais e verticais) e administradoras de condomínios, da necessidade de verificar as atividades técnicas ali realizadas sob responsabilidade de profissional habilitado, em especial atenção aos projetos e obras de construção e reforma;
- Informar através de correspondência aos responsáveis pela divulgação de peças publicitárias e a mídia em geral onde se anunciam negócios imobiliários e venda de lotes;
- Informar através de correspondência aos responsáveis por editoras de revistas técnicas e específicas, que divulgam matéria sobre arquitetura;
- Informar através de correspondência aos responsáveis por sítios de internet onde se anuncia a venda de serviços de projetos de arquitetura e urbanismo;
- A Fiscalização sobre licitações e processos licitatórios deverá se basear no documento gerado na 8ª reunião extraordinária da CExP em 04/12/2012;
- A Fiscalização deverá consultar permanentemente a Legislação e as Resoluções aprovadas pelo CAU/BR para nortear suas atividades.

Vale ressaltar, como já expresso nas diretrizes do CAU/BR, que esse procedimento de fiscalização deverá se nortear sempre pelo caráter instrutivo, levando inicialmente à informação e posteriormente à aplicação das medidas cabíveis. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF - definem as atribuições relativas ao desempenho profissional dos arquitetos urbanistas regulamentando o exercício da Arquitetura e Urbanismo através da lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

Comissão Permanente de Exercício Profissional

Roteiro de encaminhamento dos procedimentos para fiscalização de licitações e processos licitatórios, elaborado conforme pauta da 15ª reunião extraordinária em 06/08/2013.

Arq. Urb. Victor Chinaglia – Coordenador da CExP.

Arq. Urb. Gilberto Belleza – Coordenador Adjunto da CExP.